



**LEI Nº 2358/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos Municipais".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de **3,203% (três vírgula duzentos e três por cento)**, correspondentes ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - acumulado no período de março do ano de 2023 à dezembro do ano de 2023, nos vencimentos dos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei Complementar nº 041/2023, aos servidores comissionados abrangidos pelas Lei Complementar nº 035/2022 alterada pela 038/2022 e pela 042/2023, aos servidores públicos municipais da educação de que trata a Lei Complementar nº 026/2009, Lei Complementar 032/2022 que trata dos cargos comissionados do IPREMP e Lei 2.151/2020.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro de 2024.

Perdizes/MG, 29 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

